



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## Lei Complementar N.º.: 089 de 15 de março de 2019

**“Dispõe sobre a alteração do § 1º do Art. 6º da Lei Complementar 020 de 09/12/2009”.**

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 6º da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 20% (vinte por cento), observado o mínimo de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas por cargo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 15 de março de 2019

*Original Assinada*

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

**SANCÃO E  
PROMULGAÇÃO**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Sancionei e Promulguei  
essa Lei.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei essa Lei no Quadro de  
Publicações da Prefeitura conforme  
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica  
Municipal.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que registrei essa  
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauciano C. Rosado  
Servidor Responsável

**Projeto de Lei Complementar 565/2019 aprovado pela Câmara  
Municipal em 11/03/2019.**